



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 05 de março de 2026.

Ofício nº 014/2026-GABP



Assunto: Encaminha Lei Complementar Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

05 MAR. 2026

Em atenção ao constante no OF. nº 20/2026, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei Complementar nº 567/2026, (Projeto de Lei Complementar nº 03/2026), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei Complementar nº 461, de 05 de março de 2026**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 05 de março de 2026.


Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. FRANSÉRGIO GARCIA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**

www.franca.sp.gov.br

 /prefeituradefranca

 @prefeituradefranca

 Prefeitura Municipal de Franca



LEI COMPLEMENTAR Nº461, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a taxa de ocupação de loteamentos industriais e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera-se, por esta lei, a taxa de ocupação máxima destinada a receber construções nos loteamentos abaixo relacionados, **a qual passa a ser de 80% (oitenta por cento) do total do lote ou módulo.**

- I - **Polo Industrial São Bernardo**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.007, de 21 de março de 2002;
- II - **Distrito Industrial Onofre Jacometi**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.407, de 05 de novembro de 2004;
- III - **Distrito Industrial de Franca "V"**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.117, de 05 de agosto de 2008;
- IV - **Distrito Industrial de Franca "VI"**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.118, de 05 de agosto de 2008;
- V - **DINFRA "VII"**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.230, de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 05 de março de 2026.


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: **05/03/2026**
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13